



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. n.º _____

=L E I N.º 1001/66=

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a participar no corrente ano, com 50% das despesas de aluguel do prédio onde funciona o SESI, nesta cidade, na importância de Cr\$ 80.000 (OITENTA MIL CRUZEIROS) mensais.

Artigo 2.º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de Cr\$... 960.000 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

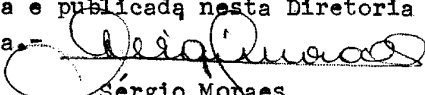
§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação de impostos previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Garça, 04 de julho de 1966.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente.

iv/-